



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E NEGÓCIOS

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100779/2021-81

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Código BR (CATSER)	Quantidade a ser contratada	Valor Total (R\$)
Contratação de base de dados referentes a projetos de Parceria Público Privada e concessões dos segmentos aeroportos, ferrovias, portos e rodovias, com informações variáveis parametrizadas, permitindo o acompanhamento do ciclo de vida de cada iniciativa, assim como os diversos estágios de maturidade dos projetos, para fins de aprimoramento dos estudos realizados pela EPL.	23000	Acesso <i>on line</i> a ferramenta web de monitoramento de projetos de PPP – RADAR DE PROJETOS, para 3 usuários, com disponibilização integral do conteúdo de 4 segmentos (aeroportos, ferrovias, portos e rodovias).	R\$ 166.483,20

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Contratação de banco de dados para acesso *on line* a ferramenta web de monitoramento de projetos de PPP-Parceria Público Privada – RADAR DE PROJETOS. O contrato contemplará acesso irrestrito, para 3 (três) usuários, ao conteúdo de 4 segmentos, quais sejam, aeroportos, ferrovias, portos e rodovias.

2.1.2. A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) poderá indicar 3 (três) usuários diversos em cada segmento ou 3 (três) usuários comuns para todos os segmentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Dentre as atribuições regimentais da Empresa de Planejamento e Logística, destacam-se:

3.1.1.1. elaborar estudos de curto, médio e longo prazos, necessários ao desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;

3.1.1.2. realizar, analisar, organizar e acompanhar os estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados ao planejamento de curto, médio e longo prazos e ao desenvolvimento da infraestrutura de transporte;

3.1.1.3. elaborar o planejamento do setor de transporte, incluindo projetos, planos e ações para desenvolvimento da infraestrutura de transportes e logística; e

3.1.1.4. elaborar, monitorar e analisar estudos e pesquisas relativas à estrutura de custos de ações e empreendimentos, definição de parâmetros de desempenho e de capacidade operacional de serviços para subsidiar a elaboração do planejamento do setor e demais ações da EPL.

3.1.2. Em conformidade com sua competência legal, a EPL tem por escopo estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias; elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de logística e de transportes, assim como prestar serviços na elaboração e estruturação de projetos de infraestrutura, estudos, planejamento e gestão.

3.1.3. O artigo 4º, I, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística preceitua que um de seus objetos é a prestação de serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário.

3.1.4. Assim, a contratação da presente demanda e solução escolhida trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, pois possibilitará acesso a informação qualificada e atual para a prospecção de novos negócios, com a visão detalhada do mercado.

3.1.5. A EPL vem participando ativamente na estruturação de projetos de infraestrutura, auxiliando no desenvolvimento das etapas de estratégia, planejamento, formulação, estruturação e implementação de todo ciclo de vida de planejamento e estruturação de projetos.

3.1.6. A oferta eficiente de serviços públicos de infraestrutura é um dos aspectos relevantes das políticas de desenvolvimento econômico e social. A satisfatória prestação desses serviços condiciona, significativamente, a produtividade e a competitividade do sistema econômico e, ao mesmo tempo, melhora o bem-estar social. Portanto, uma adequada disponibilidade de infraestrutura e de seus serviços correlatos é condição indispensável para o desenvolvimento de vantagens competitivas, alcançando-se, assim, maior grau de especialização produtiva.

3.1.7. Além disso, trata-se de ferramenta acessória importante para a formulação do Plano Nacional de Logística (PNL), visto que os empreendimentos atuais e a necessidade de renovações de PPP em projetos de infraestrutura de transportes afetam a construção da rede de transporte modelada, assim como são considerados na formação da carteira de empreendimentos simulada para anos futuros. A identificação desses empreendimentos se torna importante, uma vez que mudam parâmetros de simulação da rede logística, como custos de transporte e velocidade comercial, fatores que podem mudar as alocações de carga no modelo de transporte e o entendimento dos fluxos logísticos simulados.

3.1.8. Deve-se destacar ainda que, enquanto a primeira versão do PNL (PNL 2025) abarcava majoritariamente apenas a rede rodoviária e outras infraestruturas de administração federal, a última versão do Plano (PNL 2035) já considera mais extensões rodoviárias, sob administração estadual, além de mais infraestruturas logísticas subordinadas a entidades subnacionais.

3.1.9. Nesse compasso, o pretenso contrato proporcionará o acesso a informações adequadas e qualificadas, possibilitando a tomada de decisões assertivas, o aprimoramento dos estudos de modelagem das concessões, referentes a rodovias, portos, ferrovias e aeroportos, atingindo-se, assim, o nível de serviço desejável para essas infraestruturas. Logo, é indispensável que a EPL tenha amplo conhecimento deste cenário para realizar seus estudos em bases sólidas, confiáveis e transparentes.

3.1.10. Ainda, é de fundamental importância para a EPL manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. A contratação encontra-se inclusa no Plano Anual de Contratações como item de nº 244.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. Será realizada a contratação da base de dados para acesso *on line* da ferramenta web de monitoramento de projetos de PPP – Radar de Projetos, contemplando o acesso irrestrito, para 3 (três) usuários, ao conteúdo dos segmentos aeroportos, ferrovias, portos e rodovias.

3.3.2. Poderão ser indicados 3 (três) usuários diversos em cada segmento ou 3 usuários comuns para todos os segmentos.

3.4. **Parcelamento da Contratação**

3.4.1. O parcelamento da contratação não é a medida mais adequada, pois ocasionará perda de vantajosidade da contratação, conforme se observa na proposta comercial (4287571).

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Almeja-se com a contratação:

3.5.1.1. Aprimoramento no estudo da modelagem de projetos de transportes no âmbito federal;

3.5.1.2. Aprimoramento na execução de sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos;

3.5.1.3. Melhor especificação dos parâmetros (impedâncias) da rede simulada para o ano base;

3.5.1.4. Melhor especificação dos parâmetros (impedâncias) da rede simulada para anos futuros;

3.5.1.5. Suporte à análise dos resultados do PNL; e

3.5.1.6. Fornecimento de insumos para que o MINFRA forme a carteira de investimentos, tendo em vista que a EPL subsidia a pasta ministerial com informações relevantes para que ela forme sua carteira de empreendimentos.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A Radar PPP Ltda é uma empresa de consultoria líder no campo de geração de inteligência estratégica para o mercado brasileiro de PPPs, focada na entrega de informação relevante, precisa e útil para seus clientes e para a comunidade profissional. Além da análise de mercado e de serviços de consultoria, a Radar PPP também atua na elaboração de produtos de conhecimento tais como guias e manuais para governos e empresas privadas, promovendo consultoria estratégica, informação e conhecimento relacionados aos contratos de investimento privado em infraestrutura e serviços públicos, inovando e criando mais valor para usuários, governos e investidores.

4.2. A empresa desenvolveu uma aplicação web, Radar de Projetos, pioneira e inovadora sobre projetos de PPP e Concessão de diversos setores. Essa aplicação web é baseada no banco de dados desenvolvido pela Radar PPP que conta com mais de 3020 projetos mapeados em 19 segmentos. Cada projeto pode conter informações de mais de 50 variáveis parametrizadas, tornando possível o acompanhamento do ciclo de vida de cada iniciativa e o acompanhamento de projetos em seus diversos estágios.

4.3. Para tanto, eles possibilitam a contratação por segmentos, disponibilizando acesso irrestrito a todos os dados do seguimento contratado. Os projetos são divididos nos supersegmentos energia e inovação, infraestrutura social, saneamento e transportes. Na temática dos transportes, abarcam-se os projetos cuja prestação de serviço esteja relacionada aos ativos de transporte, trânsito, circulação, acessibilidade e mobilidade urbana e interurbana.

4.4. No subsegmento aeroportos, constam os projetos aeroportuários na área de aviação civil e/ou comercial. Estão incluídos, nesse segmento, além dos aeroportos sob a administração direta ou regulados pela Infraero, os aeroportos regionais e municipais. Para ferrovias, projetos que envolvem a construção, expansão e operação de malha ferroviária para transporte de carga sobre trilhos. No que tange aos portos, são compreendidos projetos portuários que envolvem a concessão de infraestruturas e instalações de terminais portuários e, no de rodovias, projetos que envolvem a concessão para construção, reforma e exploração de trechos rodoviários federais, estaduais e municipais.

4.5. A Radar PPP desempenha um trabalho com qualificações individualizadas, dada a particularidade da prestação do objeto. Os trabalhos elaborados envolvem a busca de informação de

projetos de PPPs e concessão, incluindo, mas não se limitando à verificação diária de mais de 300 termos de pesquisa concomitante, em mais de 1.000 Diários Oficiais diferentes.

4.6. São ainda funcionalidades disponibilizadas pela Radar PPP Ltda no “Radar de Projetos”:

4.6.1. Painel de Mercado: possibilidade de visualizar os grandes números do mercado e os Projetos Quentes.

4.6.2. Alertas: e-mails contendo acontecimentos importantes da semana, assim como as novidades dos projetos;

4.6.3. Novidades: possibilidade de conhecer e buscar o que está acontecendo nos projetos.

4.6.4. Agenda: calendário com os eventos previstos para cada projeto.

4.6.5. Gráficos: possibilidade de exportar gráficos para realizar diversas análises do mercado.

4.7. Com efeito, como já ressaltado em linhas pretéritas, a presente contratação beneficiará o desenvolvimento do Plano Nacional de Logística, elaborado EPL, tendo em vista as suas atribuições legais. Neste papel, a EPL busca integrar os planejamentos setoriais brasileiros, de forma a promover o desenvolvimento regional e nacional, além de garantir a infraestrutura necessária para o escoamento de produção e deslocamento da população por todo o território brasileiro.

4.8. O Plano Nacional de Logística é um dos principais instrumentos que o Poder Público dispõe para planejar, no longo prazo, a infraestrutura de transportes brasileira. O PNL identifica e propõe, com base no diagnóstico atual, soluções que contribuam para o desenvolvimento brasileiro, cujo objetivo é indicar empreendimentos que propiciem a redução dos custos, melhorar o nível de serviço para os usuários, buscar o equilíbrio da matriz, aumentar a eficiência dos modos utilizados para a movimentação das cargas e diminuir a emissão de poluentes.

4.9. Para tanto, é desenvolvido com uma metodologia inovadora e totalmente intermodal, abrangendo o transporte de cargas e de pessoas em nível nacional, trançando uma visão estratégica da rede de transporte no futuro, e avaliando o quanto ela está próxima dos objetivos da Política Nacional de Transportes, por meio de um sistema de indicadores. Nessa análise, identificam-se necessidades que devem ser trabalhadas nos planos Setoriais de transporte (terrestre, portuário, hidroviário e aeroviário nacional) e oportunidades para o desenvolvimento de projetos, ações e iniciativas.

4.10. Assim, constata-se que contratação almejada, propiciará à EPL uma melhor especificação dos parâmetros (impedâncias) da rede simulada para o ano base, assim como para os anos futuros, pois o banco de dados ofertado pela Radar PPP se mostra mais adequado às necessidades desta estatal, possibilitando o acesso à informação mais qualificada do mercado de PPPs e concessões do Brasil, tendo em vista as atualizações diárias das novidades dos projetos.

4.11. Nesse compasso, o art. 30 da Lei 13.303/2016 excepciona o dever legal de licitar quando houver inviabilidade de competição. No caso em tela, a inviabilidade da competição advém do objeto diferenciado ofertado pelo futuro contratado, o qual se torna infungível diante das peculiaridades acima delineadas.

4.12. Assim, podemos inferir que a contratação será regida pelo artigo 30, *caput* da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 21, *caput*, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, tendo em vista a inviabilidade de competição no caso concreto.

4.13. Ademais, a fim de corroborar com as informações acima expostas, acostam-se aos autos os currículos dos sócios da empresa comprovando a experiência no cumprimento do objeto a ser contratado (4135029; 4135033).

4.14. O produto a ser contratado viabilizará à EPL o cumprimento de seu objeto social, conferindo exequibilidade na prestação dos serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados ao subsídio do planejamento da infraestrutura de transporte e logística no País, uma vez que contribuirá para um diagnóstico mais consistente do setor de concessões, haja vista a atualidade dos dados que serão ofertados pelo contrato.

4.15. Assim, tendo em vista o grande histórico de informações disponíveis no sítio eletrônico da Radar PPP, o acesso a esse sistema se torna fundamental para a continuidade e aprimoramento dos estudos em andamento na EPL.

5. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Requisitos de Negócio**

5.1.1. Como já amplamente demonstrado, a contratação contribuirá para a consecução dos objetivos regimentais, destacando-se:

5.1.1.1. elaborar estudos de curto, médio e longo prazos, necessários ao desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;

5.1.1.2. realizar, analisar, organizar e acompanhar os estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados ao planejamento de curto, médio e longo prazos e ao desenvolvimento da infraestrutura de transporte;

5.1.1.3. elaborar o planejamento do setor de transporte, incluindo projetos, planos e ações para desenvolvimento da infraestrutura de transportes e logística; e

5.1.1.4. elaborar, monitorar e analisar estudos e pesquisas relativas à estrutura de custos de ações e empreendimentos, definição de parâmetros de desempenho e de capacidade operacional de serviços para subsidiar a elaboração do planejamento do setor e demais ações da EPL.

5.2. **Requisitos de Capacitação**

5.2.1. A presente demanda não exige capacitação para o seu desempenho.

5.3. **Requisitos Legais**

5.3.1. A contratação será regida pelo art. 30, *caput* da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.404/2011 e suas alterações, art. 21, *caput* do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, assim como pelo Regimento Interno da EPL.

5.4. **Requisitos de Manutenção**

5.4.1. Não aplicável, pois a presente demanda não exige ambiente que demande manutenção para o desempenho.

5.5. **Requisitos Temporais**

5.5.1. A prestação do serviço se iniciará após a assinatura do contrato e terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no limite do que dispõe o art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

5.6. **Requisitos de Segurança**

5.6.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo contratado, por meio do seu sítio eletrônico.

5.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.7.1. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

5.8.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

5.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

5.9.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

5.11. Requisitos de Garantia

5.11.1. A contratada prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente a assinatura do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.11.1.1. caução em dinheiro;

5.11.1.2. seguro-garantia;

5.11.1.3. fiança bancária.

5.11.2. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

5.11.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.11.4. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo causados durante a execução do contrato;

5.11.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Foram acostados aos autos os currículos da equipe que prestará os serviços (4135029; 4135033).

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, devidamente implementado.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, devidamente implementado.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação

5.15.1. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

5.16. Outros Requisitos Aplicáveis

5.16.1. Não aplicável.

6. RESPONSABILIDADES**6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

6.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio do Fiscal formalmente designado.

6.1.2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.1.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

6.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

6.1.8. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

6.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

6.2.1. Realizar as entregas dos serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2.2. Indicar formalmente o seu preposto apto a representá-la junto à EPL que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado e todos os meios de contato disponíveis.

6.2.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços, apresentando os esclarecimentos solicitados.

6.2.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.2.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.7. Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem constatadas imperfeições, vícios ou defeitos e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal da contratante.

6.2.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato.

6.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

6.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.2.11. A EPL poderá solicitar, gratuitamente, por meio do processo de Solicitação de Documento, disponível na página de projetos do RADAR DE PROJETOS, até 2 (dois) pacotes de arquivos que, eventualmente, estejam disponíveis no acervo de projetos da RADAR PPP, por mês.

6.2.12. Entende-se por pacote de arquivos os documentos de Edital, Anexos, Contrato e, eventualmente, algum documento que apresenta o projeto, desde que estejam disponíveis em acervo da RADAR PPP e sejam relativos a um determinado projeto do RADAR DE PROJETOS.

6.2.13. Caso a RADAR PPP não tenha parte do pacote de arquivos solicitados, a EPL receberá um e-mail informando a relação dos arquivos existentes em acervo da RADAR PPP e poderá:

a) indicar que deseja receber os arquivos parciais oferecidos pela RADAR PPP, computando-se este como um pacote de arquivos; ou

b) solicitar o pacote de arquivos de outro projeto; ou

c) desistir da Solicitação de Documento feita, sem que seja computado um pacote de arquivos do mês.

6.2.14. Caso a RADAR PPP informe a impossibilidade de fornecer os arquivos solicitados, a EPL poderá solicitar o pacote de arquivos de outro projeto.

6.2.15. Em nenhuma hipótese a RADAR PPP estará obrigada a atender a Solicitação de Documento.

6.2.16. A RADAR PPP não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos disponibilizados.

6.3. **É vedado à CONTRATADA:**

6.3.1. Utilizar-se do nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Rotinas de Execução**

7.1.1. A execução do contrato consiste no acesso ao sítio eletrônico da contratada, o qual, após prévio cadastro, permitirá acesso aos dados objeto do presente contrato.

7.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

7.2.1. Não aplicável.

7.3. **Mecanismos formais de comunicação**

7.3.1. A comunicação entre o preposto da contratada e a EPL, para eventuais trocas de informações, será realizada por correio eletrônico ou ordens de serviço.

7.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.4.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Para a realização dos serviços contratados, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o profissional, dentre os empregados que compõem o quadro funcional da EPL, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a EPL, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado. O fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e, inclusive, com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

8.4. **Critérios de Aceitação**

8.4.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

8.4.2. Serão avaliadas, especialmente, pelo Fiscal designado: a qualidade dos serviços realizados; a identificação de não conformidade com os termos contratuais; a verificação de aderência aos termos contratuais.

8.4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

8.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação.

8.4.5. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

8.5. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.5.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação do objeto fornecido.

8.6. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.6.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7. **Sanções Administrativas**

8.7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.7.1.1. advertência;

8.7.1.2. multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

8.7.1.4. As sanções previstas, nos itens "8.7.1.1." e "8.7.1.3.", poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item "8.7.1.2.", conforme a gravidade do fato.

8.7.1.5. A sanção prevista, no inciso "8.7.1.3.", poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. **Do Pagamento**

8.9. O pagamento será efetuado em duas parcelas anuais, conforme proposta comercial (4287571). O primeiro pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e a segunda parcela será adimplida no mês de julho de 2022, por meio de depósito bancário/boleto bancário, mediante Ordem Bancária, em conta corrente indicada pelo contratante.

8.10. Desta feita, os recursos financeiros necessários para a contratação proposta, pertinentes ao período de 24 (vinte e quatro) meses, serão no importe de R\$ 166.483,20 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

8.11. Para efeito de pagamento, será considerada paga a fatura na data de emissão da Ordem Bancária.

8.12. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deverá estar de acordo com os valores definidos nas propostas de preço e no Projeto Básico.

8.13. Havendo erro ou inconsistência na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a contratada será notificada para realizar as devidas correções.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos no art. 7º da referida norma, a saber:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Como metodologia destinada à obtenção do preço estimado para a contratação, foram utilizados documentos fiscais de contratação referente a objetos similares ao da presente demanda (4135193; 4135237; 4135252; 4135258; 4135267), bem como consulta do site do Radar PPP, qual seja, <https://radarppp.com/informacao/radar-de-projetos/planos/>, o qual disponibiliza os valores de contratação das assinaturas para consulta (4134894).

9.3. É importante ressaltar que a empresa oferece 4 (quatro) planos possíveis para contratação em 19 (dezenove) segmentos no Radar de Projetos, possibilitando um grande número de combinações de objeto. Desta forma, constata-se que, nos documentos fiscais, não há nenhum objeto idêntico ao ofertado a esta estatal.

9.4. No entanto, a empresa Radar PPP apresentou um comparativo do valor praticado em seu site, com as contratações de planos “Cada Segmento” realizadas por outras empresas com os respectivos valores, de forma a demonstrar que a composição dos valores dispostos na proposta comercial estão em consonância ao praticado no mercado:

Referência anexo	Documento	Objeto da Contratação	Prazo	Valor (R\$)	Valor mensal equivalente (R\$)	Valor frente à proposta da EPL (considerando 4 segmentos e prazo de 24 meses)
Documento 1 (4134894)	Planos Radar de Projetos	Valor comercializado publicamente em nosso site	-	-	2.990,00	-

		para o Plano "Cada Segmento"				
Documento 2 (4135252)	Inexigibilidade Tocantins Parcerias	1 Segmento (Rodovias)	12 meses	35.880,00 (valor total para 12 meses e 1 segmento)	2.990,00	287.040,00
Documento 3 (4135258)	Nota Fiscal Serviços Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	3 Segmentos (Iluminação Pública, Resíduos Sólidos e Água e Esgoto)	6 meses	6.309,60 (valor mensal para 3 segmentos)	2.103,20	201.907,20
Documento 4 (4135267)	Proposta Comercial e Notas Fiscais Confederação Nacional das Indústrias - CNI	1 Segmento (Água e Esgoto)	6 meses	17.401,80 (valor total para 6 meses e 1 segmento)	2.900,30	278.428,80
Documento 5 (4287571)	Proposta Comercial da EPL	4 segmentos	24 meses	6.936,80 (valor mensal para 4 segmentos)	1.734,20	166.483,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Da Vigência do Contrato

11.1.1. A prestação do serviço se iniciará após a assinatura do contrato e terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no limite do que dispõe o art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

11.1.2. Eventual prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.2. Do reajuste de Preços

11.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de dois anos, aplicando-se o índice IPCA.

11.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3. **Da Subcontratação**

11.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.4. **Da Alteração Subjetiva**

11.4.1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja anuência da Administração à continuidade do contrato.

11.5. **Da Rescisão Contratual**

11.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.5.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- I - O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- III - A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada sem a devida observância do disposto no item 11.4.1 deste Projeto Básico;
- IV - O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- VIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- IX - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.5.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

11.5.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, poderão ser retidos os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.5.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização da Demanda (4048871) e ratificada na Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (4115353).

Integrante Requisitante Titular

Nome: Flávia Martins de Farias
Cargo: Assistente I
Matrícula: 3203616

Integrante Administrativo

Nome: Tiago Severo Coelho de Oliveira
Cargo: Assistente II
Matrícula: 3233749

Gerente GEINE

Nome: João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Matrícula: 1508991



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Gerente**, em 05/11/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Martins de Farias, Assistente I**, em 05/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 05/11/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803460** e o código CRC **178A0466**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100779/2021-81



SEI nº 4803460

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br